



## RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA 2022/2023

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo nº5/2020, de 21 de abril e pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de Abril.
- Despacho nº 4209-A/2022, 11 de abril.

### CALENDÁRIO

- Futuros 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º ANOS - **entre 9 de julho e 19 de julho**
- Futuros 8.º, 9.º, 10.º, ANOS - **entre 17 de junho e 1 de julho**

### PROCEDIMENTOS:

#### Futuros 5.º, 7.º e 10.º anos

O pedido de matrícula é **obrigatoriamente apresentado na aplicação Portal das Matrículas**, com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: credenciais de acesso ao Portal das Finanças ou cartão de cidadão. A matrícula não dispensa a apresentação, no Portal das Matrículas, de alguns documentos comprovativos.

Os alunos que vão frequentar o 10.º ano, independentemente da via escolhida, terão que fazer a matrícula no Portal das Matrículas.

#### Futuros 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º e 9.º anos

A renovação de matrícula para os alunos que vão frequentar os anos acima referidos é **automático**.

O encarregado de educação **só deve fazer renovação de matrícula na aplicação Portal das Matrículas**, nas seguintes situações:

- se pretender transferência de estabelecimento de educação (mesmo dentro do mesmo Agrupamento);
- alteração do encarregado de educação.
- mudança de opção curricular (incluindo Educação Moral e Religiosa), caso contrário manter-se-á a opção do ano anterior.

No ensino básico, **não é permitida a anulação da matrícula** na disciplina de Educação Moral e Religiosa (ponto 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 70/2013 de 23-05- 2013) a partir do momento em que a mesma for efetuada.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DE RENOVAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO PORTAL DAS MATRÍCULAS:

- Documento de identificação do encarregado de educação;
- Documento de identificação do aluno;
- Número de identificação fiscal (NIF) do encarregado de educação;
- Número de identificação fiscal (NIF) das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- Número de identificação da segurança social (NISS);
- Número de cartão de utente de saúde/beneficiário (SNS) do aluno;



- Identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária, se o encarregado de educação do aluno não for o pai ou a mãe;
- Comprovativo da morada da área de residência (Certidão de Domicílio Fiscal emitida pela Autoridade Tributária, a obter no Portal das Finanças) – obrigatório para o 5.º e 7.º anos;
- Comprovativo da morada da atividade profissional (caso pretenda utilizar a morada profissional como critério de seriação);
- Fotografia (rosto) do aluno atualizada (pode ser em formato digital).

## **OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**7º ano – Língua Estrangeira II** – A oferta de línguas estrangeiras de opção é a seguinte: Francês e Espanhol. O encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência, a opção de língua estrangeira II. A integração dos alunos nas turmas com as disciplinas de opção é dependente do número mínimo de alunos inscritos, pelo que, na matrícula, deve ser indicada sempre uma segunda opção.

**Educação Moral e Religiosa** – manter-se-á a opção do ano anterior no caso o encarregado de educação não formalizar pedido diferente no Portal das Matrículas.

### **Portal das Matrículas**

<https://portaldasmaticulas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>.

Para se autenticar no portal o encarregado de educação poderá utilizar o código de autenticação da Autoridade Tributária.

A renovação automática de matrícula não exclui a obrigação dos encarregados de educação manterem os seus dados pessoais atualizados junto dos Serviços Administrativos.

A resposta a algumas dúvidas e questões podem ser consultadas nas 'perguntas frequentes' do Portal das Matrículas.

### **Candidatura aos apoios da Ação Social Escolar (ASE)**

Nas renovações automáticas de matrícula os alunos que pretendam usufruir de subsídio da ASE devem entregar nos Serviços Administrativos, nas datas acima previstas para as matrículas/renovação de matrícula, a declaração do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social (devidamente validada) ou entidade empregadora.

Lourinhã, 7 de junho de 2022

O Diretor